



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.787, DE 10 DE MAIO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à Associação dos Moradores da Vila Bela Vista.-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno sito na rua Nazareno Generelli esquina com a rua José Eduardo Vasques na Vila Bela Vista, medindo 10,00 x 20,00 metros, área de uso institucional, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BELA VISTA, destinado a construção de sua sede social.-

Parágrafo Único - A comodatária se obriga a desocupar o terreno constante do artigo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação expedida para tal fim pela comodante, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade especificada e ocupada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de maio de 1.991



ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA  
Secretário M. de Administração